



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD
Declaro para entender no que dispõe o artigo 1º parágrafo único da Lei nº 8636/93 que o termo de contrato nº _____ firmado entre o Município e a empresa oficial: DATA PRINT publicação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 035/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E DO OUTRO, DATA PRINT INFORMÁTICA DADOS VARIÁVEIS & LOGÍSTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Fazenda, o Sra. **ROSEANE SANTOS DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob nº. 829.034.685-91, portadora do RG nº. 0923068104 SSP/BA e a **DATA PRINT INFORMÁTICA DADOS VARIÁVEIS & LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.346.580/0001-73, situada à Rua Doutor Gerino de Souza Filho, 1624, Loteamento Granjas Reunidas Ipitanga, Lote 001 B, Quadra B 000, Centro, Lauro de Freitas/BA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por neste ato representada por **LUCIANO FILGUEIRAS NUNES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 377.639.545-15, RG nº 0246901713 SSP-BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **007/2021**, contido do processo administrativo nº **437/2021** e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CEP ?

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS TRIBUTÁRIOS E ADESIVOS DE DIVULGAÇÃO, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ISS Autônomo	Und.	875	R\$ 0,60	R\$ 525,00
2	TFF	Und.	5.155	R\$ 0,57	R\$ 2.938,35
3	IPTU	Und.	74.972	R\$ 0,50	R\$ 37.486,00
4	ADESIVOS P/ CARROS	Und.	74.972	R\$ 0,17	R\$ 12.745,24
VALOR TOTAL					R\$ 53.694,59

LUCIANO FILGUEIRAS NUNES: 37763954515
Assinado de forma digital por LUCIANO FILGUEIRAS NUNES37763954515
Dados: 2021.05.12 11:52:21 -03'00'

Luciano

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência até do dia 31/12/2021, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 007/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para execução do serviço, e os carnês devem estar com a impressão em perfeitas condições (legíveis), obedecendo à ordem de vias dos carnês e o conteúdo do mesmo, bem como atender as especificações de postagem dos Correios para este tipo de documento.
- k) Em razão da especificidade dos serviços, bem como do sigilo dos dados a serem transmitidos, a empresa proponente deverá possuir:
- m) Possibilidade de trafegar dados da Prefeitura ao equipamento servidor da empresa, com criptografia de 128 bits, visando à segurança dos dados trafegados;

LUCIA
NO
FILGU
EIRAS
NUNE
5377
63954
515

Autenticado em
Data e Hora
por:
15/06/2021
10:02:05
Módulo: SPT
15/06/2021
10:02:05
0000

Nome





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- n) Para o tráfego de dados entre a Prefeitura, a "solução de acesso seguro para tráfego de dados" deverá dispor de mecanismo automático de retorno de mensagem de recebimento de dados/arquivos e/ou mensagem de erro da transmissão que será enviada a e-mail indicado pelo cliente.
- o) A empresa contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante, isenta de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- p) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.
- q) O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- r) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- s) Após a assinatura do contrato a contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com a Diretoria de Arrecadação da SEFAZ para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- t) A contratada deverá submeter à Diretoria de Arrecadação, protótipos de carnês, impressos e montados, para que sejam aprovados quanto a qualidade de impressão, ordem de montagem e demais itens necessários.
- u) Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de tributo; Os protótipos deverão ser entregues na Diretoria de Arrecadação, no prazo de 3 (três) dias úteis; tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do envio dos arquivos, para, realizar todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final
- v) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.



Handwritten signature

LUCIA
NO
FILGUE
IRAS
NUNES:
377639
54515

A certidão de
título digital
por ELETRÔNICO
FILGUEIRAS
NUNES 377639
4318
Data de
2021/06/12
11:53:16 AM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Efetuar o pagamento devido pela emissão de montagem dos carnês tributários, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio de e-mail, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail;
- i) O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layouts e procedimentos necessários para a realização da impressão.
- j) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- k) A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Secretaria Municipal de Fazenda destes encargos;
- l) A distribuição dos carnês será de responsabilidade pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- m) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- n) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 53.694,59 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 007/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

LUCIANO
FILGUEIR
AS
NUNES:3
7763954
515

Assinado de-
forma digital
por LUCIANO
FILGUEIRAS
NUNES:37763
954515
Dados:
2021.05.12
11:53:35
-03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

LUCIA
NO
FILGU
EIRAS
NUNE
S:3776
39545
15
Assinado
de forma
digital por
LUCIANO
FILGUEIRA
S
NUNES37
76395451
5
Dados:
2021.05.1
2 11:53:56
-03'00"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 8.1 O endereço para entrega dos carnês será na Praça Graciliano de Freitas S/N, Prefeitura Municipal de Alagoins na Diretoria de Arrecadação.
- 8.2 Os carnês deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após liberação da base de dados e homologação dos testes enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda de Alagoins.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEFAZ	2011	3.3.90.39	00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.

LUCIANO
 FILGUEIRAS
 AS
 NUNES:3
 7763954
 515.

Assinado de
 forma digital
 por LUCIANO
 FILGUEIRAS
 NUNES:37763
 954515
 Dados:
 2021.05.12
 11:54:15
 -03'00'



Luciano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**LUCIAN
O
FILGUEI
RAS
NUNES:
377639
54515**

Assinado de
forma digital
por
LUCIANO
FILGUEIRAS
NUNES:3776
3954515
Dados:
2021.05.12
11:54:34
-03'00'



Luciano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 12 de maio de 2021.

ROSEANE SANTOS DA CONCEIÇÃO
82903468591
ROSEANE SANTOS DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

Digitally signed by ROSEANE SANTOS DA CONCEIÇÃO:82903468591
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=Autenticado por AR (Result: CN=ROSEANE SANTOS DA CONCEIÇÃO:82903468591
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021-05-20 12:31:08
Foxit PhantomPDF Version: 9.6.0

LUCIANO FILGUEIRAS NUNES:37763954515
Assinado de forma digital por LUCIANO FILGUEIRAS NUNES:37763954515
Dados: 2021.05.12 11:54:56 -03'00'

DATA PRINT INFORMÁTICA DADOS VARIÁVEIS & LOGÍSTICA LTDA
Rep. p/ Luciano Filgueiras Nunes
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Juliana Rosa Mota de Santana
CPF: 066.307.295-60

TESTEMUNHA 2: Iliviam Afantana dos Santos
CPF: 058.389.435-64





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNEAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 042/2021 – Contratante: Município de Alagoíneas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.916.120/0001-07 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 008/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição dos carnês tributários do município de Alagoíneas/Bahia, incluindo todo material e mão de obra necessários – Valor: R\$ 52.651,30 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) – Data de Assinatura: 19/05/2021.

Contrato nº. 035/2021 – Contratante: Município de Alagoíneas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: DATA PRINT INFORMÁTICA DADOS VARIÁVEIS & LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.346.580/0001-73 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 007/2021. Objeto: contratação de empresa em serviços gráficos de impressão e montagem de carnês tributários e adesivos de divulgação, para atender ao calendário tributário de 2021 da secretaria municipal da fazenda de Alagoíneas/Bahia – Valor: R\$3.694,59 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) – Data de Assinatura: 12/05/2021.